



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. PROAD nº 1391/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando suas identidades e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A utilização de certificados digitais é um dos requisitos para o acesso e assinatura em sistemas de informação de procedimentos judiciais como o PJE, conforme regulamenta a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e segue uma tendência mundial em segurança da informação.

A aquisição de novos dispositivos token criptográficos visa garantir suporte para os certificados digitais novos e renovados a serem emitidos para servidores, bem como a manutenção da possibilidade de dois certificados ativos para cada magistrado, redundância de acesso que está amparada pela resolução nº 164/2016 do CSJT.

O atual contrato TRT7 18.2020 para emissão de certificado digital não poderá ser renovado em 2024, devido à contratada não ter interesse na prorrogação da vigência do contrato. Deste modo, temos até a data de 29/05/2024 para ter um novo contrato vigente, evitando a interrupção deste serviço imprescindível à utilização dos sistemas PJE, PROAD/SAF e outros.

Os certificados digitais “Cert-Jus” do tipo A3 são utilizados por magistrados e servidores da área administrativa e jurídica para acesso e assinatura de documentos em meio eletrônico nos diversos sistemas administrativos e judiciários que exigem esse tipo de identidade.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Coordenadoria de Serviços e Suporte de TIC - SETIC

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Manter os recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10;
- O certificado digital deverá ser utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico conforme determinação da Resolução CSJT nº 164/2016, art. 2º;
- O certificado digital a que se refere ao item acima deverá pertencer à cadeia “Cert-JUS”, do tipo A3 ou superior quanto aos requisitos de segurança conforme Resolução CSJT nº 164/2016, art. 2º, § 1º;

- Necessidade de garantir os efeitos legais da produção de assinaturas digitais, bem como a segurança e a integridade das informações que trafegam dos equipamentos e sítios dos Tribunais;
- Validação da documentação do usuário e sua identificação por meio de videoconferência, sempre que possível;
- Necessidade de visitas técnicas em oportunidades excepcionais, sempre que não for possível realizar todos os atos e procedimentos necessários por videoconferência ou em sistemas online pela internet.
- Trata-se de fornecimento de serviço e material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Outras contratações públicas da mesma natureza do objeto:

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outras entidades da Administração Pública com as seguintes soluções adotadas:

- a) TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007, adquiriu Módulo eletrônico - Módulo Eletrônico Modelo: Portátil , Uso: Usb , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital, Tipo: Token , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A e licitou Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física. Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.
- b) Centro Integrado de Telemática do Exército, pelo pregão 92022, UASG:160091, licitou Fornecimento de Módulo Criptográfico do tipo Token USB, para armazenamento de chaves criptográficas e certificados digitais, para Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa).
- c) O TRT16, por meio do Contrato TRT16 36/2022, adquiriu 235 unidades de mídia criptográfica token USB.
- d) DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Pregão:72022/ UASG:926314, licitou emissão de certificado digital com token e sem token e certificado Wildcard OV
- e) A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 (SRP) licitou Leitora Cartão / Peças E Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card , Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0.

Destaca-se que não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza do objeto.

Desta forma, discorre-se a seguir sobre as soluções disponíveis considerando o aspecto econômico e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual e possíveis impactos ambientais.

Soluções disponíveis no mercado:

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mídia criptográfica e validação, emissão e gravação de certificação digital;
2. Criação de Autoridade Certificadora (AC) Interna da Justiça do Trabalho;
3. Criação de Autoridade Certificadora (AC) da Justiça do Trabalho vinculada à ICP-BRASIL;

4. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mídia criptográfica e validação, emissão, e gravação de certificação digital + Criação de autoridade certificadora (AC) interna da Justiça do Trabalho.

SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Em relação às mídias criptográficas, para o armazenamento de certificado digital estão disponíveis no mercado 3 opções: cartão inteligente, token e em nuvem. Esta última não é suportada oficialmente pelo PJE-JT.

O cartão inteligente necessita de uma leitora, que pode ser ligada diretamente via USB ao computador para realizar a gravação ou utilização do certificado digital, precisa de instalação de softwares adicionais e não depende de acesso à internet para gerar assinatura digital. A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 (SRP) licitou Leitora Cartão, Peças e Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card, Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0 licitou o produto a um valor de R\$ 68,80 a unidade.

Outro tipo de mídia para armazenamento é o token USB. Esse se assemelha a um pen drive e precisa de instalação de um software específico para uso no microcomputador. Essa mídia também não depende de internet para uso da assinatura digital. O TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007, adquiriu token usb pelo valor de 41,84 a unidade.

O serviço de validação da documentação, emissão de certificado digital e gravação é realizada por empresa especializada em conformidade e estrutura de certificação da ICP-Brasil, disponível em <https://estrutura.iti.gov.br/>, respeitando a legislação e normativas publicadas pela ITI. Nesse mesmo sentido, o TRT7 por meio do CONTRATO TRT7 Nº 18/2020, disponibiliza o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física no valor individual de R\$ 40,20.

A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

VANTAGENS

 Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais sem a necessidade de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital, mantendo-se a solução já implantada.

Rigoroso controle do processo de certificação digital das autoridades certificadoras garante que os certificados digitais adquiridos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho.

Manutenção da viabilidade de aquisição, sob demanda, durante a vigência do contrato.

DESVANTAGENS

 O processo de validação e emissão dos certificados digitais é realizado por um preposto da contratada, fora do ambiente físico dos Regionais do Trabalho, além de elevada burocracia em razão da validação presencial ou por videoconferência e exigências legais.

 Custo indireto ao erário, relativo às despesas de eventual deslocamento que podem ser mitigados com exigência de provisão de dependência física da contratada em cidades em que há varas do trabalho, além de validação por videoconferência com gravação remota.

A opção da mídia criptográfica que envolve o conjunto do cartão de armazenamento do certificado e a leitora foi descartada em virtude de envolver 2 (dois) dispositivos quando comparado ao único elemento do token usb, assim, diminuindo os impactos ambientais e

promovendo um desenvolvimento sustentável. Ressalto que a leitora apresenta valor estimado superior ao valor do token USB.

Há possibilidade de contratação na forma de fornecimento contínuo do token USB e contratação como serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital.

A estimativa de custo total de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) para efeito comparativo das possíveis soluções não foi realizada pois esta é a única opção tecnicamente viável.

 A Autoridade Certificadora da Justiça esclarece que os certificados Cert-JUS são IDENTIDADES FUNCIONAIS digitais. As assinaturas digitais produzidas com o uso de certificados Cert-JUS equivalem à assinatura manuscrita dos agentes públicos acompanhada de seu carimbo institucional no papel garantindo a assinatura de atos e documentos públicos oficiais.

SOLUÇÃO 2 - CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil. De acordo com o art. 6º da MP 2.200-2/2001, as ACs emitem, expedem, distribuem, revogam e gerenciam os certificados, disponibilizando aos usuários lista de certificados revogados e outras informações necessárias, e mantendo o registro de suas operações. A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

VANTAGENS

 O custo de implantação e manutenção desta solução poderá ser bem menor do que uma AC vinculada à ICP-Brasil se houver opção pelo modelo de compartilhamento de recursos tecnológicos, físicos e infraestrutura já existentes nos Tribunais.

DESVANTAGENS

 Os certificados emitidos pela AC-JUS sem vínculo com certificadora de mercado não seriam, a princípio, reconhecidos fora do âmbito da Justiça do Trabalho.

Embora o PJe-JT venha reconhecer os certificados emitidos por uma AC Interna, do ponto de vista operacional, ainda carecem de atualização normativa para conferir reconhecimento legal aos atos e documentos assinados por esse tipo de certificado.

Dependência de recursos humanos dedicados, oriundos da JT, para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

Não ofereceria os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidade encontrados em uma AC pública caso tenha optado pelo modelo de compartilhamento de recursos e infraestrutura.

SOLUÇÃO 3 - CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA DO TRABALHO VINCULADA À ICP-BRASIL

Esta solução consiste na criação de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho (AC-JT), subordinada à AC-JUS. A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

VANTAGENS

 Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais.

 Rigoroso controle do processo de certificação digital, garantindo que os certificados digitais emitidos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e

normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho e externos a ela.

DESVANTAGENS

  Alto custo de implantação.

Alto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal.

Requer planejamento, com tempo de implantação elevado, e investimento por longo prazo.

Requer atualização tecnológica periódica a cada 05 anos aproximadamente.

Indispensável manter toda a infraestrutura necessária pelo período de validade de seus certificados, que no caso das de AC de 1º nível vinculadas à ICP-Brasil é de 13 (treze) anos ou, ao menos, pelo período de validade dos certificados que tenham sido emitidos por esta AC, sob pena de sofrer as responsabilidades cíveis decorrentes.

Não elimina ou reduz os impactos negativos do processo de validação presencial por continuar sendo necessária a presença do usuário, a não ser que se opte pelo modelo de validação feito pelo órgão público hoje existente somente no Poder Executivo.

SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL + CRIAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) INTERNA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de uma solução híbrida resultante da mescla da solução 1 e solução 2. A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

VANTAGENS

  Emissão de certificados digitais com menor custo para os servidores que só utilizam PJe e demais sistemas internos da Justiça do Trabalho.

Custos minimizados de implantação em relação a Solução 3, valendo-se da ausência de regulamentação externa, se a AC interna utilizar a infraestrutura de TIC já existente na Justiça do Trabalho.

DESVANTAGENS

  Como o certificado da AC interna não é reconhecido fora do ambiente da Justiça Trabalhista, permanece a necessidade da emissão de certificado pertencente à cadeia ICP-Brasil para os servidores e magistrados que necessitam acessar sistemas externos.

Solução ainda dependente de recursos humanos dedicados da JT para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

  Custo elevado e, a princípio, maior que todas as demais soluções, por se tratar da unificação de soluções.

Escolheu-se a SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E NO SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E VISITA TÉCNICA por ser aquela que não necessita de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital pois mantém-se a solução já implantada, possui rigoroso controle do processo de qualidade de certificação digital pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, permite emissão de certificado digital e aquisição de mídia criptográfica (Token USB), sob demanda, durante a vigência do contrato e ser o modelo amplamente utilizado pelos órgãos da administração pública.

● As demais soluções foram consideradas como inviáveis principalmente pela impossibilidade deste Tribunal arcar com toda a tecnologia, arcabouço jurídico e dedicação de servidores para a implantação e manutenção dessas soluções.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A solução deverá prover fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB e serviço de certificação digital de pessoa física, na cadeia Cert-JUS, nos perfis Cert-JUS Institucional A3 e Cert-JUS Magistrado A3 associado com visitas técnicas presenciais nas unidades da Justiça do Trabalho da 7ª Região a fim de permitir a validação, emissão e gravação de certificados digitais nas dependências do contratante.

O objeto trata-se de fornecimento contínuo e de serviço continuado em virtude da necessidade imperiosa para a manutenção da atividade jurisdicional decorrente de necessidade permanente, em especial, no uso do PJe-JT, assinatura de documentos institucionais e garantia da integridade da informação.

A empresa provedora do serviço de certificação digital deverá ser uma Autoridade Certificadora (AC), ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora.

O serviço de certificação digital será acionado conforme demanda do Tribunal.

Caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência desta contratação será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) e CERTIFICADO A3 PARA PESSOA FÍSICA CERT-JUS

De dezembro de 2022 a novembro de 2023, foram emitidas 487 unidades de certificados digitais conforme relatórios disponíveis no PROAD 3151/2019.

Desta forma, considerando que o contrato terá duração de 1 ano, incluindo uma margem de 10% para eventuais oscilações, estima-se um total de **536 unidades de token USB e de certificados A3 Cert-Jus Pessoa Física por ano.**

VISITAS TÉCNICAS

É necessário contratar 1 visita técnica por ano para cada Vara do Trabalho e gabinete de desembargador, para os casos em que não é possível realizar a emissão do certificado por videoconferência. $37 + 14 = 51$ **visitas técnicas por ano.**

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor é uma previsão inicial, não seguindo o artigo 23 da Lei 14.133/2021, pois trata-se somente de uma visão panorâmica a fim de auxiliar na deliberação da administração.

Utilizou-se como referência de preço para os serviços de certificação digital, os valores contidos no Contrato TRT7 nº 18/2020, vigente até 29/05/2024 e para a mídia criptográfica o valor do TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG: 80007.

Durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com as definições pormenorizadas da especificação do objeto, realizar-se-á a pesquisa em conformidade com artigo 23 da Lei 14.133/2021 e normas infralegais.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor anual máximo
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	536	R\$ 47,20	R\$ 25.299,20
Mídia Criptográfica tipo Token USB	536	R\$ 41,84	R\$ 22.426,24
Serviço de visita técnica às unidades da CONTRATADA para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	51	R\$ 40,20	R\$ 2.050,20
Total anual máximo			R\$ 49.775,64

← → ↻ 🏠 comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit10.asp ☆ 📄 ☰

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
Uasg: 080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO
Modalidade: 05 - Pregão
Número da Licitação: 3/2020 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 11.735.236/0001-92
Razão Social/Nome: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Item da Licitação: 00002 **Cod. do Serviço:** 27219
Identificação Serviço: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
Descrição Detalhada do Serviço: 500SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CERT-JUS, INSTITUCIONAL, A3, PARA PESSOA FÍSICA
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
Preço Unitário: 47,20 **Valor Total:** 23.600,00

← → ↻ 🏠 comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit10.asp ☆ 📄 ☰

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
Uasg: 080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO
Modalidade: 05 - Pregão
Número da Licitação: 3/2020 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 11.735.236/0001-92
Razão Social/Nome: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Item da Licitação: 00003 **Cod. do Serviço:** 27219
Identificação Serviço: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
Descrição Detalhada do Serviço: 050VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NAS UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO CEARÁ
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
Preço Unitário: 40,20 **Valor Total:** 2.010,00

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
Uasg: 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO
Modalidade: 05 - Pregão
Número da Licitação: 28/2022 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 38.038.006/0001-20
Razão Social/Nome: MULT TECNOLOGIA LTDA
Item da Licitação: 00003 **Cod. do Conjunto Material:** 600120
Identificação Conjunto Material: MÓDULO ELETRÔNICO
Descrição Detalhada do Material: 350MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO PORTÁTIL, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, USO USB, TIPO TOKEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL, USB TIPO A
Quantidade: 350
Preço Unitário: 41,84 **Unidade:** Unidade
Valor Total: 0,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, b, Lei n.º 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços de certificação digital em um lote único juntamente com o fornecimento contínuo da mídia criptográfica é a forma mais adequada de adjudicação.

É comum no mercado que novos modelos de mídias criptográficas sejam lançadas, causando dificuldade para que a empresa que realizará os serviços de emissão e visita técnica esteja preparada para receber todas as novidades apresentadas no mercado. Desta forma, para evitar o atraso e a interrupção do serviço e mediante a sua essencialidade para uso do PJE no TRT7, o fornecimento continuado de tokens USB deve ser executado pela mesma empresa contratada para a emissão e visita técnica. Há dessa forma um melhor aproveitamento do serviço.

Em atenção ao serviço de certificação digital, por conta do emprego na atividade contratada, justificando a contratação conjunta por ocasião da inviabilidade legal, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA ITI N° 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, exigir que o agente de registro deve ser credenciado por uma AR e manter vínculo empregatício com a empresa, com registro em CTPS, impossibilitando a um agente de registro de uma empresa efetuar visitas para validação documental e uma outra emitir os certificados digitais, fato violação de normativos da ITI, provocaria atraso na emissão dos certificados e eventual transferência de responsabilidade entre as contratadas. Daí porque a adjudicação dos itens será feita em lote.

Sob outro ângulo, a divisão do Lote, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a) sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções (art.40, § 3º, I, da Lei 14.1333/2021).

b) sob o aspecto técnico, o objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados em emissão de certificados digitais e visitas técnicas para validação nas unidades da Justiça do Trabalho, com vistas à modernização da gestão deste Tribunal, abrangendo serviços de validação, emissão e visita técnica de forma continuada. A essência do serviço é a certificação digital amplamente disponibilizada por empresas especializadas. Por seu turno, as atividades são interdependentes mutuamente, altamente acopladas, por conseguinte, a ineficiência de um desses serviços pode acarretar prejuízo nos demais. O Lote é composto por atividades de certa complexidade e absolutamente dependentes umas das outras, de tal modo que a prestação de tais serviços por empresas diversas trariam enorme prejuízo para a administração. Neste cenário, é difícil imaginar um licitante executando o serviço de emissão e outra empresa responsável pela visita técnica na instituição, na mesma solução, de forma eficiente.

c) sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala:

c.1) A economia para administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;

c.2) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;

c.3) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o processo de certificação digital, uma vez que os serviços são visceralmente conexos.

c.4) Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

d) sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante o processo de produção, inclusive comprometendo sua solução.

Além disso, optou-se por haver um item reduzido referente às visitas técnicas para as unidades da Justiça do Trabalho em virtude destes serviços estarem amplamente disponíveis nas cidades do interior do Estado, bem como a Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 garante a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe no TRT7 atualmente o Proad 3583/2023 que trata da contratação de Certificados Digitais A3 e A1, tokens USB, visitas técnicas e certificados em nuvem. Esta contratação é uma coparticipação com o TRT16, que está programada para ser licitada em abril de 2024, com assinatura de ARP. Por tratar-se de uma licitação com a participação de vários regionais, somando um volume alto de recursos financeiros, há a possibilidade de demorar mais que o prazo máximo necessário para o TRT7. Desta forma, é necessário realizar a contratação urgente no TRT7.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Esta contratação está alinhada com o disposto no Plano Estratégico 2021/2026 deste Regional, aprovado pelo Ato TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 3: **Garantir a duração razoável do processo** e o Objetivo Estratégico nº 10: **Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados**.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações de TIC de 2024, que é parte integrante do Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.

PCTIC 2024

Item: TIC002 - Serviço de emissão de certificado digital A3 institucional

Objetivo: Prover certificado digital aos servidores e magistrados para logon em sistemas que exijam esse meio. Atendimento à Resolução CSJT 164/2016.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- Prover recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital;
- Viabilizar a implantação de procedimentos de segurança da informação em harmonia com a Política de Segurança da Informação;
- Assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico;
- Prover aos usuários dos serviços de TI, da área judicial e administrativa, recursos que apoiem a celeridade e qualidade no atendimento jurisdicional;
- Garantir acesso ao PJE a todo servidor e magistrado que trabalhe com este sistema;
- Cumprir normativo do CSJT e CNJ: [Resolução CSJT 164/CSJT/2016](#) e [Resolução CNJ 185/2013](#).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

É necessário que todas as unidades envolvidas nesta contratação, incluindo as áreas administrativas responsáveis por analisar, autorizar, aprovar, publicar edital e licitação, editar contrato etc, estejam comprometidas com a urgência requerida, visto que o contrato atual vence em 29/05/2024 e um novo contrato precisa estar vigente antes desta data.

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.

Treinamento da Equipe	Os usuários já usam constantemente os certificados digitais e, se houver necessidade, serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação
-----------------------	--

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais produz impactos positivos ao meio ambiente ao promover a diminuição do uso de papel e o de tinta de impressão como principal suporte físico dos processos. O Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

O descarte das mídias criptográficas será de responsabilidade do órgão contratante, em especial por a mídia criptográfica armazenar informações sensíveis, e deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade.

A contratada deverá adotar mecanismos para promover o uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo: os vouchers.

As mídias criptográficas, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

As embalagens devem ser, preferencialmente, não constituídas de material plástico.

A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 a fim de mitigar os impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 05 de março de 2024.

16. ASSINATURAS:

.....
Adilson Adeodato Azevedo
Integrante Técnico

.....
Lenívia de Castro e Silva Mendes
Integrante Administrativo

.....
Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho
Integrante Demandante

.....
Francisco Jonathan Rebouças Maia
Responsável pela área de TIC